



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE TUCURUI



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos, para tratamento da água potável e limpeza das piscinas dos espaços públicos da cidade de Tucuruí/PA, conforme as especificações deste termo de referência e de seus anexos.

1	HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO		30600,000	QUILO	43,88	1.342.728,00
Especificação : COM TEOR DE 65% DE CONCENTRAÇÃO						
Valor total extenso:						
2	SULFATO DE ALUMINIO REFINADO ISENTO DE FERRO		675,000	QUILO	15,18	10246,50
Valor total extenso:						
3	SAL REFINADO PARA AGUA		150,000	QUILO	5,11	766,50
Valor total extenso:						
4	REAGENTE CLORO		240,000	FRASCO	37,66	9038,40
Especificação : SOLUÇÃO DE DICLORIDATO DE ORTO - TOLIDINA - FRASCO 23 ML						
Valor total extenso:						
5	SOLUÇÃO PARA CALIBRAÇÃO DE TURBIDEZ DE 100 ML		2,000	UNIDADE	2374,67	4749,34
Valor total extenso:						
6	REAGENTE BACTERIOLOGICO		90,000	UNIDADE	151,77	13659,30
Especificação : PRESENÇA/AUSENCIA 48 HORAS CAIXA COM 20 UNIDADES						
7	HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO		1800,00	QUILO	43,88	78.984,00
Especificação : COM TEOR DE 65% DE CONCENTRAÇÃO						
Valor total extenso:						
Total :						1460172,04

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A Aquisição dos produtos químicos acima elencados atenderá às necessidades do Serviço de Água e Esgoto do município. Dentre esses visa suprir às demandas do tratamento da água que visa atender o consumo da população, com abastecimento de qualidade por serem itens essenciais para o bom funcionamento dos serviços prestados necessita da contratação.

3- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

3.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

3.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE TUCURUI



3.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

3- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.

3.3. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

3.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

3.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

3.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

3.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

3.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

3.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

3.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

3.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE TUCURUI



3.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

3.13. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

3.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

3.15. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada deverá imediatamente fornecer os produtos solicitados.

3.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

3.17. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4 – DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado pela Serviço de Agua e Esgoto de Tucuruí, para a aquisição é de gêneros alimentícios com o valor: R\$ 1.389.456,08 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações em mercado local e no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2021.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE TUCURUI



6 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Serviço de Água e Esgoto e fundos.

6.2 A entrega será feita de forma parcelada de acordo com as solicitações da Prefeitura, secretarias, autarquias e seus Fundos Municipais, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega, após o recebimento da ordem de compra.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Tucuruí-PA, 30 de Novembro de 2021

JAIR GOMES PEREIRA NETO
SUPERINTENDENTE

P R E F E I T U R A D E
TUCURUI

Trabalho, Paz e Progresso

